



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

GUARAQUEÇABA/PR

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA SESSÃO 26/2023 — 11/07/2023

Número	26	Ano	2023
Título	26ª Sessão Ordinária de 11/07/2023		
Data	11/07/2023	Tipo de Sessão	Sessão Ordinária

PAUTA

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE JULHO DE 2023 - 14h

CÂMARA MUNICIPAL D/E GUARAQUEÇABA – PR.

Saudações

- Presidente

VERIFICAR QUÓRUM

- Secretário

Leitura Bíblica

- Presidente

LEITURA ATA

- Secretário

Colocar Ata em aprovação

- Presidente

LEITURA dos DEMAIS EXPEDIENTES

- Secretário

LEITURA EXPEDIENTE

Ofício nº 139-2023 – Gabinete

Assunto:- Envio do **PROJETO DE LEI Nº 20/2023** Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 75.000,00 (setenta e cinco mil)

Protocolo nº 139/23 de 07 de julho de 2023. (doc em anexo)

Ofício nº 140-2023 – Gabinete

Assunto:- Envio do **PROJETO DE LEI Nº 19/2023** Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 1.343.341,47 (um milhão trezentos e quarenta três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos.)

Protocolo nº 140/23 de 07 de julho de 2023. (doc em anexo)

Ofício nº 141-2023 – Gabinete

Assunto:- Envio do **PROJETO DE LEI Nº 17/2023** Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 700.785,97 (setecentos mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Protocolo nº 141/23 de 07 de julho de 2023. (doc em anexo)

Ofício nº 142-2023 – Gabinete

Assunto:- Envio do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023** Sumula Institui o REFIS Guaraqueçaba – Programa de Recuperação Fiscal de Guaraqueçaba para o ano de 2023 e da outras Providencias.

Protocolo nº 142/23 de 07 de julho de 2023. (doc em anexo)

Ofício nº 054/2023 6 ZE/PR – ANTONINA 03 DE JULHO DE 2032. (doc em anexo)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - Sumula:- “Altera o Art. 76º e 77º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Guaraqueçaba e dá outras providências.” Proposição Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 - “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA” . Sumula:- “Altera o Art. 38º e 40º Da Lei Orgânica de Guaraqueçaba e dá outras providências.” Proposição Mesa Diretora. (doc em anexo)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023 - SÚMULA: “Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná”. A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo; CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 18/ 04 /2023 sob protocolo nº 2010/2023 CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; RESOLVE: Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 040/2023 oriunda do projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte

integrante do presente ato de promulgação. (leitura)

LEI Nº 040/2023. SUMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE ABRIL, DATA EM QUE TAMBÉM É COMEMORADO O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei. Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, data em que também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Art. 2º - A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas. Parágrafo Único: Fica sugerido que as Secretarias municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral; I - Seminários II - Divulgação em meios de comunicação do município III - Palestras para comunidade em geral IV - Murais V - Panfletagem VI - Iluminação Azul de prédios públicos Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais ONG'S. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 10 de julho de 2023.

INDICAÇÃO Nº045/2023 - Proposição - Vereador Marcos Vinicius Dias, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, vêm apresentar ao soberano plenário a indicação para que seja enviado expediente à Exma. Senhora Prefeita Municipal, mostrando a real necessidade urgente de solicitar providências para a regulamentação ou remoção da placa PROIBIDO ESTACIONAR da Praça William Michaud. Considerando que a presença da placa tem resultado em diversas autuações de trânsito, o que causa e geram transtornos até mesmo para a administração municipal. Diante do exposto, solicita-se aos demais nobres vereadores desta casa legislativa que aprovem esta indicação. Sala das Sessões, em 05 de julho de 2023.

Requerimento nº 013/2023. Proposição Vereador, MARCOS VINICIUS DIAS, venho requerer, e esta presidência, solicitando da Prefeitura Municipal COPIA de todos os contratos e processos licitatórios físico ou digital dos contratos de aquisição de materiais e equipamentos das contratações de serviços realizados em 2021, 2022 e 2023. Considerando que não estão disponíveis na transparência da prefeitura municipal de Guaraqueçaba.

INDICAÇÃO Nº 046/2023. Proposição Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA após ouvido em plenário aos demais pares, que seja enviado um expediente ao executivo para que acione o órgão competente solicitando reforma geral do antigo Peti na comunidade de Assungui. Considerando, que com a desativação da escola rural da comunidade de Assungui, na época foi implantado o Peti que hoje se encontra desativado. Considerando que o prédio após feita uma reforma geral, através das ações da prefeitura ou da secretaria responsável poderia dispor “de geração de renda” não somente para a comunidade local, mas também para outras comunidades de Serra Negra, Bananal e Pedra Chata. Considerando que o espaço poderia disponibilizar vários cursos de geração de renda, curso de artesanato, curso confeitarias, curso de corte e costuras, curso doces, curso de informática, ou até mesmo uma casa de reciclagem em benefício direto a comunidade. No prédio abandonado que se encontra, ao prédio com a reforma completa, beneficiará diretamente as comunidades do município. Na minha visão como vereadora, é essencial promover a geração de renda entre os munícipes que enfrentam sérios problemas atualmente. Diante disso, peço aos meus colegas que aprovem unanimemente este pedido. Sala das Sessões, em 10 de julho de 2023.

Pareceres: Ref Projeto de Lei 002/2023 Fica instituída a semana do brincar no município de Guaraqueçaba

Iniciativa da vereadora Luciane Teixeira - Ref Projeto de Lei: PL 10/2023- sumula : autoriza abertura de crédito adicional especial de R\$ 247.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais (secretaria de obras – pavimentação de vias publicas - Projeto de Lei 011/2023 - Autoriza abertura de credito adicional de R\$ 705.00,00 (setecentos e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da prefeitura Municipal. - Finalidade: secretaria de obras – aquisição de equipamentos e material permanente, Projeto de

Lei 012/2023 - Abertura de Crédito especial no valor de R\$ 265,881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) (justificativa é para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, Resumo: Tratam-se de projetos de Leis oriundo do Poder Executivo submetido a análise desta procuradoria. Assim, os projetos acima mencionados vieram para esta casa de leis, tramitando hoje nas comissões permanentes.

Para se atender aos objetivos dos projetos em análise justo remeter a competência do ente público no interesse de agir. A Lei Orgânica estabelece em seu artigo 5º . primeira parte: “ Compete ao Município, no exercício de sua soberania, legislar e prover sobre tudo quanto ao interesse local.....tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem estar de seus habitantes.....” Tal dispositivo vem em obediência ao artigo 18 da Constituição Federal que fala sobre sua autonomia. Como segue: O artigo 18 da Constituição Federal dispõe sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, que compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos entre si autônomos. A autonomia e a independência são sinônimas; consistem na faculdade que pessoas e instituições dispõem para traçar suas próprias normas de sua conduta. No entanto, a autonomia pode ser absoluta ou relativa. Absoluta, quando não há qualquer restrição a limitar a ação de quem a possui; eis aqui a soberania da Federação. Já, a autonomia de Estados e dos Municípios é relativa; eis, no caso, a autonomia administrativa, subordinada ao poder soberano da Federação. Faz prova disso o art. 30, I e II da Constituição Federal: I – legislar sobre assuntos de interesse local; II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Ainda, com a mesma finalidade oriundo de proposição da vereadora Luciane a Resolução 002/2023 que institui a semana do brincar no Município anualmente no dia 28 de maio dia mundial do brincar. Assim, os projetos em análise todos estão adequadamente justificados, fundamentados e há que se ressaltar que a maioria deles junto a secretaria de obras. Assim, após análise, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade dos presentes projetos de leis, estando aptos a serem analisados pelo Nobres Edis e deliberado em plenário. É o parecer; Guaraqueçaba, 10 de julho de 2023. Adalberto Cordeiro Rocha. Procurador Jurídico.

Segunda Votação das Emendas - Ref. PROJETO DE LEI 015/2023 - SUMULA:- DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO 2024)

(Segunda Votação da Emenda nº01 - Art. 10º § 1º - O Poder Executivo elaborará e publicará até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Cronograma de reembolso mensal para o exercício dos termos do artigo oitavo da Lei Complementar federal nº101/2000 com vista para manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias bem como garantir o atingimento das metas e resultados primário e nominal.

Nova redação: § 1º: Para fins de elaboração da programação financeiro e Cronograma do desembolso do Poder Executivo e Poder Legislativo deverá em trinta dias a publicação da Lei Orçamentária e encaminhará ao Executivo sua proposta parcial para efeito de integração”, Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº02 - Art. 18º - Para fins de cumprimento do artigo nº62 da Lei Complementar Federal nº101/2000, fica o município autorizado mediante lei específica firmar convênio ou congêneres com a união e estado com vistas ao desenvolvimento local custeio de despesas corrente e de capital, estes em caso de interesse local. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº03 - Art. 20º - O auxílio da pessoa física poderá ser autorizado e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação a lei específica e prestação de contas através de audiência pública quadrimestral”. Aprovada com sete votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº04 - Art. 22 - Fica autorizado ao Poder Executivo mediante Lei específica, patrocinar atividades culturais, esportivas movimentos de educação não formais que justifique associação da imagem do patrocinado ao do município. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº05 Art. 25 § 1º - O projeto de Lei Orçamentário anual e de créditos adicionais bem como sua proposta de modificações nos termos da Lei Orgânica do município de Guaraqueçaba serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos nessa lei: Parágrafo Primeiro: Nos termos dos artigos sétimo , quarenta e dois e quarenta e três da lei federal número de 4320/64 fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementares no limite de vinte por cento das despesas fixadas para cada unidade orçamentárias para o Executivo e Legislativo de Guaraqueçaba. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação. Parágrafo Segundo - Fica autorizado e serão computados para efeitos do limite fixado no caput deste artigo, abertura de créditos adicionais suplementares. Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº06: Art. 33 - O executivo municipal enviará proposta orçamentária à Câmara municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do município. Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº07 Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Emenda nº /2023 – Ref. **PROJETO DE LEI Nº 002/2022 SUMULA:-** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“ Acréscimo do Paragrafo único do seu artigo décimo Não haverá nenhuma autuação enquanto o município não organizar ou regulamentar os matadouros a fim de atender aos criadouros”

HONRARIA - APROVAÇÃO ATA, - PALAVRA LIVRE

(discussões, PL, defesa (Indicações **SE HOUVER**) e assuntos pertinentes ao município)

ORDEM DO DIA

Segunda Votação das Emendas - Ref. PROJETO DE LEI 015/2023 - SUMULA:- DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO 2024)

(Segunda Votação da Emenda nº01 - Art. 10º § 1º - O Poder Executivo elaborará e publicará até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Cronograma de reembolso mensal para o exercício dos termos do artigo oitavo da Lei Complementar federal nº101/2000 com vista para manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias bem como garantir o atingimento das metas e resultados primário e nominal.

Nova redação: § 1º: Para fins de elaboração da programação financeiro e Cronograma do desembolso do Poder Executivo e Poder Legislativo deverá em trinta dias a publicação da Lei Orçamentária e encaminhará ao Executivo sua proposta parcial para efeito de integração”, Aprovado

com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº02 - Art. 18º - Para fins de cumprimento do artigo nº62 da Lei Complementar Federal nº101/2000, fica o município autorizado mediante lei específica firmar convênio ou congêneres com a união e estado com vistas ao desenvolvimento local custeio de despesas corrente e de capital, estes em caso de interesse local. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº03 - Art. 20º - O auxílio da pessoa física poderá ser autorizado e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação a lei específica e prestação de contas através de audiência pública quadrimestral". Aprovada com sete votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº04 - Art. 22 - Fica autorizado ao Poder Executivo mediante Lei específica, patrocinar atividades culturais, esportivas movimentos de educação não formais que justifique associação da imagem do patrocinado ao do município. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº05 Art. 25 § 1º - O projeto de Lei Orçamentário anual e de créditos adicionais bem como sua proposta de modificações nos termos da Lei Orgânica do município de Guaraqueçaba serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos nessa lei: Parágrafo Primeiro: Nos termos dos artigos sétimo, quarenta e dois e quarenta e três da lei federal número de 4320/64 fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementares no limite de vinte por cento das despesas fixadas para cada unidade orçamentárias para o Executivo e Legislativo de Guaraqueçaba. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação. **Parágrafo Segundo - Fica autorizado e serão computados para efeitos do limite fixado no caput deste artigo, abertura de créditos adicionais suplementares.** Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº06: Art. 33 - O executivo municipal enviará proposta orçamentária à Câmara municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do município. Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº07 Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segunda Votação da Emenda – Ref. PROJETO DE LEI Nº 002/2022 SUMULA:- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“ Acréscimo do Paragrafo único do seu artigo décimo Não haverá nenhuma autuação enquanto o município não organizar ou regulamentar os matadouros a fim de atender aos criadouros”

INDICAÇÃO Nº045/2023 - Proposição - Vereador Marcos Vinicius Dias, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, vêm apresentar ao soberano plenário a indicação para que seja enviado expediente à Exma. Senhora Prefeita Municipal, mostrando a real necessidade urgente de solicitar providências para a regulamentação ou remoção da placa PROIBIDO ESTACIONAR da Praça William Michaud. Considerando que a presença da placa tem resultado em diversas autuações de trânsito, o que causa e geram transtornos até mesmo para a administração municipal. Diante do exposto, solicita-se aos demais nobres vereadores desta casa legislativa que aprovem esta indicação. Sala das Sessões, em 05 de julho de 2023.

Requerimento nº 013/2023. Proposição Vereador, MARCOS VINICIUS DIAS, venho requerer, e esta presidência, solicitando da Prefeitura Municipal COPIA de todos os contratos e processos licitatórios físico ou digital dos contratos de aquisição de materiais e equipamentos das contratações de serviços realizados em 2021, 2022 e 2023. Considerando que não estão disponíveis na transparência da prefeitura municipal de Guaraqueçaba.

INDICAÇÃO Nº 046/2023. Proposição Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA após ouvido em plenário aos demais pares, que seja enviado um expediente ao executivo para que acione o órgão competente solicitando reforma geral do antigo Peti na comunidade de Assungui. Considerando, que com a desativação da escola rural da comunidade de Assungui, na época foi implantado o Peti que hoje se encontra desativado. Considerando que o prédio após feita uma reforma geral, através das ações da prefeitura ou da secretaria responsável poderia dispor “de geração de renda” não somente para a comunidade local, mas também para outras comunidades de Serra Negra, Bananal e Pedra Chata. Considerando que o espaço poderia disponibilizar vários cursos de geração de renda, curso de artesanato, curso de confeitarias, curso de corte e costuras, curso de doces, curso de informática, ou até mesmo uma casa de reciclagem em benefício direto a comunidade. No prédio abandonado que se encontra, ao prédio com a reforma completa, beneficiará diretamente as comunidades do município. Na minha visão como vereadora, é essencial promover a geração de renda entre os munícipes que enfrentam sérios problemas atualmente. Diante disso, peço aos meus colegas que aprovem

Pareceres: Ref Projeto de Lei 002/2023 Fica instituída a semana do brincar no município de Guaraqueçaba

Iniciativa da vereadora Luciane Teixeira - Ref Projeto de Lei: PL 10/2023- sumula : autoriza abertura de crédito adicional especial de R\$ 247.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais (secretaria de obras - pavimentação de vias publicas - Projeto de Lei 011/2023 - Autoriza abertura de credito adicional de R\$ 705.00,00 (setecentos e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da prefeitura Municipal. - Finalidade: secretaria de obras - aquisição de equipamentos e material permanente, Projeto de Lei 012/2023 - Abertura de Crédito especial no valor de R\$ 265,881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) (justificativa é para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, Resumo: Tratam-se de projetos de Leis oriundo do Poder Executivo submetido a análise desta procuradoria. Assim, os projetos acima mencionados vieram para esta casa de leis, tramitando hoje nas comissões permanentes.

Para se atender aos objetivos dos projetos em análise justo remeter a competência do ente público no interesse de agir. A Lei Orgânica estabelece em seu artigo 5º . primeira parte: “ Compete ao Município, no exercício de sua soberania, legislar e prover sobre tudo quanto ao interesse local.....tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem estar de seus habitantes.....” Tal dispositivo vem em obediência ao artigo 18 da Constituição Federal que fala sobre sua autonomia. Como segue: O artigo 18 da Constituição Federal dispõe sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, que compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos entre si autônomos. A autonomia e a independência são sinônimas; consistem na faculdade que pessoas e instituições dispõem para traçar suas próprias normas de sua conduta. No entanto, a autonomia pode ser absoluta ou relativa. Absoluta, quando não há qualquer restrição a limitar a ação de quem a possui; eis aqui a soberania da Federação. Já, a autonomia de Estados e dos Municípios é relativa; eis, no caso, a autonomia administrativa, subordinada ao poder soberano da Federação. Faz prova disso o art. 30, I e II da Constituição Federal: I – legislar sobre assuntos de interesse local; II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Ainda, com a mesma finalidade oriundo de preposição da vereadora Luciane a Resolução 002/2023 que institui a semana do brincar no Município anualmente no dia 28 de maio dia mundial do

brincar. Assim, os projetos em análise todos estão adequadamente justificados, fundamentados e há que se ressaltar que a maioria deles junto a secretaria de obras. Assim, após análise, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade dos presentes projetos de leis, estando aptos a serem analisados pelo Nobres Edis e deliberado em plenário. É o parecer; Guaraqueçaba, 10 de julho de 2023. Adalberto Cordeiro Rocha. Procurador Jurídico.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - Sumula:- “Altera o Art. 76º e 77º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Guaraqueçaba e dá outras providências.” Proposição Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 - “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA” . Sumula:- “Altera o Art. 38º e 40º Da Lei Orgânica de Guaraqueçaba e dá outras providências.” Proposição Mesa Diretora. (doc em anexo)

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 10-23 Autoriza credito Especial na Importância de R\$ 247.750,00.(duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais. - (Repasse dos Valores do contrato de Repasse OGU nº 922920/21 – Operação 1080836-6 do Programa de Desenvolvimento Regional;)

PROJETO DE LEI Nº 11-23 Autoriza credito Especial na importância de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais). (Repasse dos valores do Contrato de Repasse OGU nº 913842/2021)

PROJETO DE LEI Nº 12-23 Autoriza credito Especial na importância de R\$ 265.881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta dois centavos). - (Repasse dos valores do Contrato de Repasse OGU nº 913013/2021).

PROJETO DE LEI 015/2023 - SUMULA:- DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO 2024) - PROTOCOLADO SOB Nº 96 - EM 28/04/2023. + **ADEQUAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 015/2023.** Proposição Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Protocolo nº 118/2023 em 24/05/2023.

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, SUMULA:- FICA INSTITUÍDA A "SEMANA DO BRINCAR" NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, A SE REALIZAR, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 28 DE MAIO (DIA MUNDIAL DO BRINCAR). Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 29 de maio de 2023.

~~**PROJETO DE LEI Nº 002/2022 SUMULA:-** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM – GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Proposição Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA.~~

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX PREFEITO MUNICIPAL Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU.

ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2018 - PROCESSO 202199/19. Ofício n.º140/20-OPD-GP encaminhado o Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Ref.: Acórdão de Parecer Prévio (Leitura 21/03/23) 5ª Sessão Ordinária.

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE JULHO DE 2023 - 14h

CÂMARA MUNICIPAL D/E GUARAQUEÇABA – PR.

Saudações

- Presidente

VERIFICAR QUÓRUM

- Secretário

Leitura Bíblica

- Presidente

LEITURA ATA

- Secretário

Colocar Ata em aprovação

- Presidente

LEITURA dos DEMAIS EXPEDIENTES

- Secretário

LEITURA EXPEDIENTE

Ofício nº 139-2023 – Gabinete

Assunto:- Envio do **PROJETO DE LEI Nº 20/2023** Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 75.000,00 (setenta e cinco mil)

Protocolo nº 139/23 de 07 de julho de 2023. (doc em anexo)

Ofício nº 140-2023 – Gabinete

Assunto:- Envio do **PROJETO DE LEI Nº 19/2023** Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 1.343.341,47 (um milhão trezentos e quarenta três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos.)

Protocolo nº 140/23 de 07 de julho de 2023. (doc em anexo)

Ofício nº 141-2023 – Gabinete

Assunto:- Envio do **PROJETO DE LEI Nº 17/2023** Sumula Autoriza crédito adicional suplementar na importância de ate 700.785,97 (setecentos mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Protocolo nº 141/23 de 07 de julho de 2023. (doc em anexo)

Ofício nº 142-2023 – Gabinete

Assunto:- Envio do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2023** Sumula Institui o REFIS Guaraqueçaba – Programa de Recuperação Fiscal de Guaraqueçaba para o ano de 2023 e da outras Providencias.

Protocolo nº 142/23 de 07 de julho de 2023. (doc em anexo)

Ofício nº 054/2023 6 ZE/PR – ANTONINA 03 DE JULHO DE 2032. (doc em anexo)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - Sumula:- “Altera o Art. 76º e 77º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Guaraqueçaba e dá outras providências.” Proposição Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 - “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA” . Sumula:- “Altera o Art. 38º e 40º Da Lei Orgânica de Guaraqueçaba e dá outras providências.” Proposição Mesa Diretora. (doc em anexo)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023 - SÚMULA: “Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná”. A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 62, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba e art. 114, § 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo; CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 18/ 04 /2023 sob protocolo nº 2010/2023 CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, no tempo hábil previsto no art. 62, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; RESOLVE: Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 040/2023 oriunda do projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação. (leitura)

LEI Nº 040/2023. SUMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE ABRIL, DATA EM QUE TAMBÉM É COMEMORADO O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei. Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, data em que também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Art. 2º - A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas. Parágrafo Único: Fica sugerido que as Secretarias municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral; I - Seminários II - Divulgação em meios de comunicação do município III - Palestras para comunidade em geral IV - Murais V - Panfletagem VI - Iluminação Azul de prédios públicos Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG’S – Organizações Não Governamentais ONG’S. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 10 de julho de 2023.

INDICAÇÃO Nº045/2023 - Proposição - Vereador Marcos Vinicius Dias, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, vêm apresentar ao soberano plenário a indicação para que seja enviado expediente à Exma. Senhora Prefeita Municipal, mostrando a real necessidade urgente de solicitar providências para a regulamentação ou remoção da placa PROIBIDO ESTACIONAR da Praça William Michaud. Considerando que a presença da placa tem resultado em diversas autuações de trânsito, o que causa e geram transtornos até mesmo para a administração municipal. Diante do exposto, solicita-se aos demais nobres vereadores desta casa legislativa que aprovelem esta indicação. Sala das Sessões, em 05 de julho de 2023.

Requerimento nº 013/2023. Proposição Vereador, MARCOS VINICIUS DIAS, venho requerer, e esta presidência, solicitando da Prefeitura Municipal COPIA de todos os contratos e processos licitatórios físico ou digital dos contratos de aquisição de materiais e equipamentos das contratações de serviços realizados em 2021, 2022 e 2023. Considerando que não estão disponíveis na transparência da prefeitura municipal de Guaraqueçaba.

INDICAÇÃO Nº 046/2023. Proposição Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA após ouvido em plenário aos demais pares, que seja enviado um expediente ao executivo para que acione o órgão competente solicitando reforma geral do antigo Peti na comunidade de Assungui. Considerando, que com a desativação da escola rural da comunidade de Assungui, na época foi implantado o Peti que hoje se encontra desativado. Considerando que o prédio após feita uma reforma geral, através das ações da prefeitura ou da secretaria responsável poderia dispor “de geração de renda” não somente para a comunidade local, mas também para outras comunidades de Serra Negra, Bananal e Pedra Chata. Considerando que o espaço poderia disponibilizar vários cursos de geração de renda, curso de artesanato, curso de confeitarias, curso de corte e costuras, curso de doces, curso de informática, ou até mesmo uma casa de reciclagem em benefício direto à comunidade. No prédio abandonado que se encontra, ao prédio com a reforma completa, beneficiará diretamente as comunidades do município. Na minha visão como vereadora, é essencial promover a geração de renda entre os munícipes que enfrentam sérios problemas atualmente. Diante disso, peço aos meus colegas que aprovem unanimemente este pedido. Sala das Sessões, em 10 de julho de 2023.

Pareceres: Ref Projeto de Lei 002/2023 Fica instituída a semana do brincar no município de Guaraqueçaba

Iniciativa da vereadora Luciane Teixeira - Ref Projeto de Lei: PL 10/2023- sumula : autoriza abertura de crédito adicional especial de R\$ 247.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais (secretaria de obras - pavimentação de vias publicas - Projeto de Lei 011/2023 - Autoriza abertura de credito adicional de R\$ 705.00,00 (setecentos e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da prefeitura Municipal. - Finalidade: secretaria de obras - aquisição de equipamentos e material permanente, Projeto de Lei 012/2023 - Abertura de Crédito especial no valor de R\$ 265,881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) (justificativa é para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, Resumo: Tratam-se de projetos de Leis oriundo do Poder Executivo submetido a análise desta procuradoria. Assim, os projetos acima mencionados vieram para esta casa de leis, tramitando hoje nas comissões permanentes.

Para se atender aos objetivos dos projetos em análise justo remeter a competência do ente público no interesse de agir. A Lei Orgânica estabelece em seu artigo 5º . primeira parte: “ Compete ao Município, no exercício de sua soberania, legislar e prover sobre tudo quanto ao interesse local.....tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem estar de seus habitantes.....” Tal dispositivo vem em obediência ao artigo 18 da Constituição Federal que fala sobre sua autonomia. Como segue: O artigo 18 da Constituição Federal dispõe sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, que compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos entre si

autônomos. A autonomia e a independência são sinônimas; consistem na faculdade que pessoas e instituições dispõem para traçar suas próprias normas de sua conduta. No entanto, a autonomia pode ser absoluta ou relativa. Absoluta, quando não há qualquer restrição a limitar a ação de quem a possui; eis aqui a soberania da Federação. Já, a autonomia de Estados e dos Municípios é relativa; eis, no caso, a autonomia administrativa, subordinada ao poder soberano da Federação. Faz prova disso o art. 30, I e II da Constituição Federal: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Ainda, com a mesma finalidade oriundo de proposição da vereadora Luciane a Resolução 002/2023 que institui a semana do brincar no Município anualmente no dia 28 de maio dia mundial do brincar. Assim, os projetos em análise todos estão adequadamente justificados, fundamentados e há que se ressaltar que a maioria deles junto a secretaria de obras. Assim, após análise, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade dos presentes projetos de leis, estando aptos a serem analisados pelo Nobres Edis e deliberado em plenário. É o parecer; Guaraqueçaba, 10 de julho de 2023. Adalberto Cordeiro Rocha. Procurador Jurídico.

Segunda Votação das Emendas - Ref. PROJETO DE LEI 015/2023 - SUMULA:- DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO 2024)

(Segunda Votação da Emenda nº01 - Art. 10º § 1º - O Poder Executivo elaborará e publicará até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Cronograma de reembolso mensal para o exercício dos termos do artigo oitavo da Lei Complementar federal nº101/2000 com vista para manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias bem como garantir o atingimento das metas e resultados primário e nominal.

Nova redação: § 1º: Para fins de elaboração da programação financeiro e Cronograma do desembolso do Poder Executivo e Poder Legislativo deverá em trinta dias a publicação da Lei Orçamentária e encaminhará ao Executivo sua proposta parcial para efeito de integração”, Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº02 - Art. 18º - Para fins de cumprimento do artigo nº62 da Lei Complementar Federal nº101/2000, fica o município autorizado mediante lei específica firmar convênio ou congêneres com a união e estado com vistas ao desenvolvimento local custeio de despesas corrente e de capital, estes em caso de interesse local. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº03 - Art. 20º - O auxílio da pessoa física poderá ser autorizado e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação a lei específica e prestação de contas através de audiência pública quadrimestral”. Aprovada com sete votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº04 - Art. 22 - Fica autorizado ao Poder Executivo mediante Lei específica, patrocinar atividades culturais, esportivas movimentos de educação não formais que justifique associação da imagem do patrocinado ao do município. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº05 Art. 25 § 1º - O projeto de Lei Orçamentário anual e de créditos adicionais bem como sua proposta de modificações nos termos da Lei Orgânica do município de Guaraqueçaba serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos nessa lei: Parágrafo Primeiro: Nos termos dos artigos sétimo, quarenta e dois e quarenta e três da lei federal número de 4320/64 fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementares no limite de vinte por cento das despesas fixadas para cada unidade orçamentárias para o Executivo e Legislativo de Guaraqueçaba. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação. Parágrafo Segundo - Fica autorizado e serão computados para efeitos do limite fixado no caput deste artigo, abertura de créditos adicionais suplementares. Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº06: Art. 33 - O executivo municipal enviará proposta orçamentária à Câmara municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do município. Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº07 Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Emenda nº /2023 – Ref. **PROJETO DE LEI Nº 002/2022 SUMULA:-** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“ Acréscimo do Paragrafo único do seu artigo décimo Não haverá nenhuma autuação enquanto o município não organizar ou regulamentar os matadouros a fim de atender aos criadouros”

HONRARIA - APROVAÇÃO ATA, - PALAVRA LIVRE

(discussões, PL, defesa (Indicações **SE HOUVER**) e assuntos pertinentes ao município)

ORDEM DO DIA

Segunda Votação das Emendas - Ref. PROJETO DE LEI 015/2023 - SUMULA:- DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO 2024)

(Segunda Votação da Emenda nº01 - Art. 10º § 1º - O Poder Executivo elaborará e publicará até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Cronograma de reembolso mensal para o exercício dos termos do artigo oitavo da Lei Complementar federal nº101/2000 com vista para manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias bem como garantir o atingimento das metas e resultados primário e nominal.

Nova redação: § 1º: Para fins de elaboração da programação financeiro e Cronograma do desembolso do Poder Executivo e Poder Legislativo deverá em trinta dias a publicação da Lei Orçamentária e encaminhará ao Executivo sua proposta parcial para efeito de integração”, Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº02 - Art. 18º - Para fins de cumprimento do artigo nº62 da Lei Complementar Federal nº101/2000, fica o município autorizado mediante lei específica firmar convênio ou congêneres com a união e estado com vistas ao desenvolvimento local custeio de despesas corrente e de capital, estes em caso de interesse local. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº03 - Art. 20º - O auxílio da pessoa física poderá ser autorizado e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação a lei específica e prestação de contas através de audiência pública quadrimestral”. Aprovada com sete votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº04 - Art. 22 - Fica autorizado ao Poder Executivo mediante Lei específica, patrocinar atividades culturais, esportivas movimentos de educação não formais que justifique associação da imagem do patrocinado ao do município. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº05 Art. 25 § 1º - O projeto de Lei Orçamentário anual e de créditos adicionais bem como sua proposta de modificações nos termos da Lei Orgânica do município de Guaraqueçaba serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos nessa lei: Parágrafo Primeiro: Nos termos dos artigos sétimo, quarenta e dois e quarenta e três da lei federal número de 4320/64 fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementares no limite de vinte por cento das despesas fixadas para cada unidade orçamentárias para o Executivo e Legislativo de Guaraqueçaba. Aprovada com cinco votos favoráveis em primeira votação. Parágrafo Segundo - Fica autorizado e serão computados para efeitos do limite fixado no caput deste artigo, abertura de créditos adicionais suplementares. Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº06: Art. 33 - O executivo municipal enviará proposta orçamentária à Câmara municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do município. Aprovado com cinco votos favoráveis em primeira votação.

(Segunda Votação da Emenda nº07 Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segunda Votação da Emenda – Ref. PROJETO DE LEI Nº 002/2022 SUMULA:- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“ Acréscimo do Paragrafo único do seu artigo décimo Não haverá nenhuma autuação enquanto o município não organizar ou regulamentar os matadouros a fim de atender aos criadouros”

-

INDICAÇÃO Nº045/2023 - Proposição - Vereador Marcos Vinicius Dias, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, vêm apresentar ao soberano plenário a indicação para que seja enviado expediente à Exma. Senhora Prefeita Municipal, mostrando a real necessidade urgente de solicitar providências para a regulamentação ou remoção da placa PROIBIDO ESTACIONAR da Praça William Michaud. Considerando que a presença da placa tem resultado em diversas autuações de trânsito, o que causa e geram transtornos até mesmo para a administração municipal. Diante do exposto, solicita-se aos demais nobres vereadores desta casa legislativa que aprovem esta indicação. Sala das Sessões, em 05 de julho de 2023.

Requerimento nº 013/2023. Proposição Vereador, MARCOS VINICIUS DIAS, venho requerer, e esta presidência , solicitando da Prefeitura Municipal COPIA de todos os contratos e processos licitatórios físico ou digital dos contratos de aquisição de materiais e equipamentos das contratação de serviços realizados em 2021, 2022 e 2023. Considerando que não estão disponíveis na transparência da prefeitura municipal de Guaraqueçaba.

INDICAÇÃO Nº 046/2023. Proposição Vereadora S.ra. NAIR DE SIQUEIRA em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA após ouvido em plenário aos demais pares, que seja enviado um expediente ao executivo para que acione o órgão competente solicitando reforma geral do antigo Peti na comunidade de Assungui. Considerando, que com a desativação da escola rural da comunidade de Assungui, na época foi implantado o Peti que hoje se encontra desativado. Considerando que o prédio após feita uma reforma geral, através das ações da prefeitura ou da secretaria responsável poderia dispor “de geração de renda” não somente para a comunidade local, mas também para outras comunidades de Serra Negra, Bananal e Pedra Chata. Considerando que o espaço poderia disponibilizar vários cursos de geração de renda, curso de artesanato, curso confeitarias, curso de corte e costuras, curso doces, curso de informática, ou ate mesmo uma casa de reciclagem em beneficio direto a comunidade. No prédio abandonado que se encontra, ao prédio com a reforma completa, beneficiará diretamente as comunidades do município. Na minha visão como vereadora, é essencial promover a geração de renda entre os munícipes que enfrentam sérios problemas atualmente. Diante disso, peço aos meus colegas que aprovem unanimemente este pedido. Sala das Sessões, em 10 de julho de 2023.

Pareceres: Ref Projeto de Lei 002/2023 Fica instituída a semana do brincar no município de Guaraqueçaba

Iniciativa da vereadora Luciane Teixeira - Ref Projeto de Lei: PL 10/2023- sumula : autoriza abertura de crédito adicional especial de R\$ 247.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais (secretaria de obras – pavimentação de vias publicas - Projeto de Lei 011/2023 - Autoriza abertura de credito adicional de R\$ 705.00,00 (setecentos e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da prefeitura Municipal. - Finalidade: secretaria de obras – aquisição de equipamentos e material permanente, Projeto de Lei 012/2023 - Abertura de Crédito especial no valor de R\$ 265,881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) (justificativa é para

aquisição de máquinas e implementos agrícolas, Resumo: Tratam-se de projetos de Leis oriundo do Poder Executivo submetido a análise desta procuradoria. Assim, os projetos acima mencionados vieram para esta casa de leis, tramitando hoje nas comissões permanentes.

Para se atender aos objetivos dos projetos em análise justo remeter a competência do ente público no interesse de agir. A Lei Orgânica estabelece em seu artigo 5º . primeira parte: “ Compete ao Município, no exercício de sua soberania, legislar e prover sobre tudo quanto ao interesse local.....tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem estar de seus habitantes.....” Tal dispositivo vem em obediência ao artigo 18 da Constituição Federal que fala sobre sua autonomia. Como segue: O artigo 18 da Constituição Federal dispõe sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, que compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos entre si autônomos. A autonomia e a independência são sinônimas; consistem na faculdade que pessoas e instituições dispõem para traçar suas próprias normas de sua conduta. No entanto, a autonomia pode ser absoluta ou relativa. Absoluta, quando não há qualquer restrição a limitar a ação de quem a possui; eis aqui a soberania da Federação. Já, a autonomia de Estados e dos Municípios é relativa; eis, no caso, a autonomia administrativa, subordinada ao poder soberano da Federação. Faz prova disso o art. 30, I e II da Constituição Federal: I – legislar sobre assuntos de interesse local; II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Ainda, com a mesma finalidade oriundo de proposição da vereadora Luciane a Resolução 002/2023 que institui a semana do brincar no Município anualmente no dia 28 de maio dia mundial do brincar. Assim, os projetos em análise todos estão adequadamente justificados, fundamentados e há que se ressaltar que a maioria deles junto a secretaria de obras. Assim, após análise, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade dos presentes projetos de leis, estando aptos a serem analisados pelo Nobres Edis e deliberado em plenário. É o parecer; Guaraqueçaba, 10 de julho de 2023. Adalberto Cordeiro Rocha. Procurador Jurídico.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - Sumula:- “Altera o Art. 76º e 77º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Guaraqueçaba e dá outras providências.” Proposição Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 - “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA” . Sumula:- “Altera o Art. 38º e 40º Da Lei Orgânica de Guaraqueçaba e dá outras providências.” Proposição Mesa Diretora. (doc em anexo)

—

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 10-23 Autoriza credito Especial na Importância de R\$ 247.750,00.(duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais. - (Repasse dos Valores do contrato de Repasse OGU nº 922920/21 – Operação 1080836-6 do Programa de Desenvolvimento Regional;)

PROJETO DE LEI Nº 11-23 Autoriza credito Especial na importância de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais). (Repasse dos valores do Contrato de Repasse OGU nº 913842/2021)

PROJETO DE LEI Nº 12-23 Autoriza credito Especial na importância de R\$ 265.881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta dois centavos). - (Repasse dos valores do Contrato de Repasse OGU nº 913013/2021).

PROJETO DE LEI 015/2023 - SUMULA:- DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO 2024) - PROTOCOLADO SOB Nº 96 - EM 28/04/2023.
+ ADEQUAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 015/2023. Proposição Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Protocolo nº 118/2023 em 24/05/2023.

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, SUMULA:- FICA INSTITUÍDA A "SEMANA DO BRINCAR" NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, A SE REALIZAR, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 28 DE MAIO (DIA MUNDIAL DO BRINCAR). Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 29 de maio de 2023.

~~**PROJETO DE LEI Nº 002/2022 SUMULA:-** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Proposição Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA.~~

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX PREFEITO MUNICIPAL Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU.

ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2018 - PROCESSO 202199/19. Ofício n.º140/20-OPD-GP encaminhado o Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Ref.: Acórdão de Parecer Prévio (Leitura 21/03/23) 5ª Sessão Ordinária.

Responsável pela pauta